



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**DECRETO MUNICIPAL N° 015/2.025**

**EMENTA:** "ATUALIZA A TABELA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, e a Lei Municipal n° 904/2005, suas alterações advindas pela Lei Municipal n° 965/2007, e,

**CONSIDERANDO** o Art. 1° da Lei Municipal n° 965, de 31 de dezembro de 2007, que permite que o Custeio da Iluminação Pública, seja atualizado anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC;

**CONSIDERANDO** que a última atualização foi no ano de 2.024, através do Decreto Municipal n° 010, de 13 de março de 2.024;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Arenópolis - MT, em quitar não apenas os gastos com a iluminação pública (energia) mas também a manutenção das lâmpadas, braceletes de iluminação e demais despesas decorrentes do serviço de fornecimento de energia pública;

**CONSIDERANDO** que por conta da desatualização, os valores arrecadados têm suprido somente os gastos com energia elétrica, ficando os gastos residuais por conta dos cofres públicos, que necessita cobri-los por meio de outra fonte, desfalcando assim, outras áreas para aplicação dessa verba;

**DECRETA**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 1º - A tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 965, de 31 de dezembro de 2007, passa a vigor atualizada com os seguintes valores:

**TAXA PARA A CONTRIBUIÇÃO SOBRE O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**

**VALORES DA CIP A SER APLICADA CORRESPONDENTE A TARIFA DE CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
RESIDENCIAL	0 a 50	R\$ 3,86
	51 a 100	R\$ 13,51
	101 a 200	R\$ 21,24
	201 a 400	R\$ 27,03
	401 a 700	R\$ 32,82
	701 a 1000	R\$ 36,89
	1001 acima	R\$ 40,54

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
COMERCIAL/PODERES PÚBLICOS/SERVIÇOS PÚBLICOS/CONSUMO PRÓPRIO	0 a 50	R\$ 12,46
	51 a 100	R\$ 26,18
	101 a 200	R\$ 33,66
	201 a 400	R\$ 39,89
	401 a 700	R\$ 44,88
	701 a 1000	R\$ 49,87
	1001 acima	R\$ 57,35

CLASSE	CONSUMO Kwh	VALORES
INDUSTRIAL	0 a 50	R\$ 28,34
	51 a 100	R\$ 24,93
	101 a 200	R\$ 34,91
	201 a 400	R\$ 42,38
	401 a 700	R\$ 49,87
	701 a 1000	R\$ 57,35
	1001 acima	R\$ 64,83



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

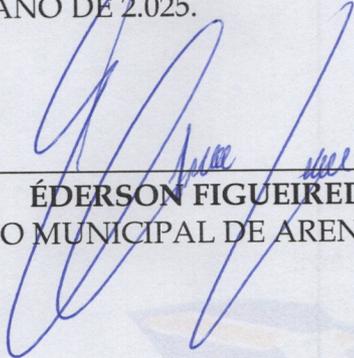
*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando o Decreto Municipal nº 010/2.024.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS  
DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

  
\_\_\_\_\_  
**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.